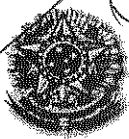


5
Marcelo Collado
02/9/10

EMENDA AGLUTINATIVA N.º 1



Câmara dos Deputados

Nº 1
2009/1

**EMENDA AGLUTINATIVA APRESENTADA AO SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009.**

(Resultante da fusão da Emenda nº 68 com a Emenda nº 73)

Art. 1º - Dê-se ao artigo 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao referido Projeto de Lei, a seguinte redação:

“Art. 10 -

§1º Os cotistas dos Fundos Mútuos de Privatização que sejam detentores de ações de emissão da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS poderão solicitar a transferência dos recursos de sua conta vinculada no FGTS, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os referidos fundos, com a finalidade de permitir o exercício do direito de preferência, por tais fundos, de subscrever ações decorrentes do aumento de capital da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a ser realizado com o objetivo de captar recursos para financiar o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.

§ 2º A transferência das contas vinculadas dos trabalhadores do FGTS para os fundos Mútuos de Privatização observará a regulamentação expedida pelo agente operador do FGTS.

Ante 1/ Sr. Henrique
1/ Henrique Fontana

Ref.:
09

(cont emenda substitutivo n.º 1)

§ 3º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o exercício do direito de preferência pelos Fundos Mútuos de Privatização, na hipótese de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º - Dê-se ao **caput** do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao referido Projeto de Lei, a seguinte redação:

"Art. 3º Os volumes de barris equivalentes de petróleo de que trata o § 2º do art. 1º, bem como os seus respectivos valores econômicos, serão determinados a partir de laudos técnicos elaborados por entidades certificadoras, observadas as melhores práticas da indústria do petróleo, e homologado em Assembléia-Geral de acionistas, observadas as melhores práticas de governança corporativa."

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2009.



Dep. Fernando Coruja
(PPS-SC)

Moraima Mendes
PPS

Ubirajara
PSDB
D/D Claudio Caputo
DEM